



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.123/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 109/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS / COMUNICAÇÃO VISUAL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA LASER ART GRAFICA E EDITORA LTDA, REFERENTE, ORIUNDA DO PROCESSO Nº. 13.925/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022.

Aos 12 dias do mês de maio, do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado nº. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por sua(seu) **Secretária(o) Municipal de Governo**, (devidamente qualificado no Termo de Ciências e de Notificação), **Secretário Municipal de Segurança** (devidamente qualificado no Termo de Ciências e de Notificação), doravante denominados simplesmente "**CONTRATANTE**", e, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 28/2022, publicado no Diário Oficial do Município do dia 10/05/2022 e a classificação das propostas conforme fls. 09/16 RESOLVE, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 10.019/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas aqui estabelecidas, firmar o presente ajuste para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS / COMUNICAÇÃO VISUAL**, da empresa:

Detentora

Denominação: LASER ART GRAFICA E EDITORA LTDA

Endereço: RUA SILVIA, 1515 - NOVA GERTY - SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ: 58.152.042/0001-28

Representante Legal: (devidamente qualificado no Termo de Ciências e de Notificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.123/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 109/2022

1.1. Constitui o objeto deste Pregão, o Registro de Preços para Prestação de Serviços Gráficos / Comunicação Visual, conforme especificações técnicas e valores descritos abaixo:

LOTE 01 - SEGOV					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2.09.01.8689-0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FOLDER A4 - 29,7 X 21 - 1 DOBRA COUCHÉ 120 G - 4 X 4 CORES	SERVIÇO	200.000,000	0,10	20.000,00
2	2.09.01.8690-3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FOLDER A3 - 42 X 29,7 - 2 DOBRAS COUCHÉ 180 G - 4 X 4 CORES	SERVIÇO	50.000,000	0,25	12.500,00
3	2.09.01.8691-1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO PANFLETO - 10 X 21 - PAPEL COUCHÉ 90G - 4 X 4 CORES	SERVIÇO	200.000,000	0,03	6.000,00
4	2.09.01.8692-0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO PANFLETO - 15 X 21 - PAPEL COUCHÉ 90G - 4 X 4 CORES	SERVIÇO	200.000,000	0,03	6.000,000
5	2.09.01.8693-8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO CARTAZ A3 - 42 X 29,7 - PAPEL COUCHÉ 180G - 4 X 0 CORES	SERVIÇO	5.000,000	0,30	1.500,00
6	2.09.01.8694-6 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE JORNAL FORMATO TABLÓIDE - 26,5 X 29 - 20 PÁGINAS - PAPEL OFF SET 120 - 4 X 4 CORES	SERVIÇO	200.000,000	0,90	180.000,00
7	2.09.01.8695-4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE JORNAL FORMATO TABLÓIDE - 26,5 X 29 - 4 PÁGINAS - PAPEL OFF SET 120 - 4 X 4 CORES	SERVIÇO	400.000,000	0,20	80.000,00
8	2.09.01.8696-2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CERTIFICADO A4 - HORIZONTAL - 29,7 X 21 - PAPEL COUCHÉ FOSCO 300G - 4 X 0 CORES	SERVIÇO	5.000,000	0,35	1.750,00



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.123/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 109/2022

9	2.09.01.8697-0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE CERTIFICADO A5 - 14,8 X 21 - PAPEL COUCHÊ ESPECIAL - 1 DOBRA - 4 X 4 CORES - COM ENVELOPE	SERVIÇO	20.000,000	0,20	4.000,00
10	2.09.01.8698-9 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE CRACHÁ - 10,5 X 15 - PAPEL CARTÃO 300G - 4 X 0 CORES - COM 2 FUROS - CORDÃO CRU OU SILICONE	SERVIÇO	1.000,000	0,80	800,00
11	2.09.01.8699-7 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO CONVITE NUMERADO A5 - PICOTE - 4 X 4 CORES - PAPEL COUCHÊ FOSCO 300G	SERVIÇO	20.000,000	0,15	3.000,00
12	2.09.01.8700-4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO CONVITE NUMERADO A6 - PICOTE - 4 X 4 CORES - PAPEL COUCHÊ FOSCO 300G	SERVIÇO	2.500,000	0,30	750,00
13	2.09.01.8701-2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE ADESIVO 9 X 13 - NUMERADO 4 X 0 CORES	SERVIÇO	45.000,000	0,06	2.700,00
14	2.09.01.8702-0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE FOLDER A4 - 29,7 X 21 - 2 DOBRAS COUCHÊ 120 G - 4 X 4 CORES	SERVIÇO	225.000,000	0,12	27.000,00
15	2.09.01.8703-9 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE REVISTA - 36 PÁGINAS - CAPA DURA COUCHÊ FOSCO 300G - MIOLO 120G - 4X4 CORES - COM SHRINK	SERVIÇO	150.000,000	1,20	180.000,00
16	2.09.01.8704-7 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE REVISTA - 100 PÁGINAS - CAPA DURA COUCHÊ FOSCO 300G - MIOLO 120G - 4X4 CORES - COM SHRINK	SERVIÇO	200.000,000	2,50	500.000,00
17	2.09.01.8705-5 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE REVISTA - 16 PÁGINAS - CAPA DURA COUCHÊ FOSCO 300G - MIOLO 120G - 4X4 CORES - COM SHRINK	SERVIÇO	150.000,000	1,00	150.000,00

LS



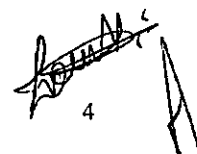
Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.123/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 109/2022

18	2.09.01.8706-3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE LIVRO - CAPA: 296 X 566 MM, 4X0 CORES, PADRÃO ESCALA EM COUCHÊ BRILHO 150G. SAÍDA EM CTP. MIOLO: 120PÁGS, 256 X 256 MM, 4 CORES, PADRÃO ESCALA EM COUCHÊ BRILHO 150 G. SAÍDA EM CTP COM LOMBADA - LUVA PAPELÃO - PAPELÃO: 536 X 298MM, SEM IMPRESSÃO EM PAPELÃO CINZA Nº 20. REVESTIMENTO: 576 X 298 MM, 4 X 1 CORES, PADRÃO ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 150 G, SAÍDA EM CTP. SHRINK INDIVIDUAL	SERVIÇO	10.000,000	12,00	120.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 01				R\$1.296.000,00	
LOTE 02 - SESEG					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	6.08.42.1360-3 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE IMPRESSO TIPOGRAFICO - SERV. PROD. E IMPRESSÃO DE IMPRESSO TIPOGRAF. - RELATORIO DE RONDA SETOR GCM, FRENTE E VERSO, PAPEL OFICIO 1X1 COR	SERVIÇO	400,000	0,50	200,00
2	6.08.42.1361-1 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE IMPRESSO TIPOGRAFICO - SERV. PROD. E IMPRESSÃO DE IMPRESSO TIPOGRAF. - FOLHA COMPLEM. RELATORIO DE RONDA SETOR GCM, FRENTE E VERSO PAPEL OFICIO	SERVIÇO	100,000	1,80	180,00
3	6.08.42.1362-0 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE IMPRESSO TIPOGRAFICO - SERV. PROD. E IMPRESSÃO DE IMPRESSO TIPOGRAF. - FOLHA BOLETIM DE OCORRENCIA BO/GCM, 420X 302MM, PAPEL OFFSET, 75 GRS	SERVIÇO	20.000,000	0,15	3.000,00
4	6.08.42.1363-8 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE IMPRESSO TIPOGRAFICO - SERV. PROD. E IMPRESSÃO DE IMPRESSO TIPOGRAF. - FOLHA DE COMUNICADO INTERNO GCM, PAPEL OFICIO 1X0 COR GRAMATURA 75	SERVIÇO	300,000	0,56	168,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 02				R\$3.548,00	

LS


4



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.123/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 109/2022

VALOR TOTAL DA ARP : R\$ 1.299.548,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. A autorização para fornecimento será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

2.2. O fornecimento deverá ser prestado de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos.

2.3. As entregas deverão ser parceladas, tendo em vista que a previsão de consumo deste é de 12 meses.

2.4. Os serviços deverão ser entregues conforme os prazos solicitados ao final de cada item, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.5. Os materiais deverão ser entregues/ instalados/ retirados no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento.

2.5.1. Qualquer alteração de local de entrega será previamente informada à Detentora, no momento da solicitação.

2.6. Ao apresentar qualquer irregularidade na qualidade do produto, a Unidade requisitante entrará em contato com o fornecedor, para que faça a troca do produto.

2.7. Os prazos máximos para apresentação das provas e entregas dos serviços serão:

LOTE 01

2.7.1. Impressos simples (cartazes, folders de uma dobra, filipetas e flyers): 12 horas para prova digital e 24 horas para impressão e acabamento após o aceite das provas;



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.123/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 109/2022

2.7.2. Demais impressos com várias lâminas e dobras, facas de corte, acabamento especial: 24 horas para provas gráficas e 48 horas para impressão/acabamento após o aceite das provas.

LOTE 02

2.7.3. Para prova gráfica entrega em até 24 horas e entrega definitiva prazo de 15 dias corridos.

2.8. Caso a prova não seja aceita, deverá ser apresentada nova prova, no prazo máximo de 24 horas;

2.9. Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados após aprovação das provas apresentadas pelo responsável das demandas;

2.9.1. O recebimento dos materiais estará condicionado à conferência qualitativa e quantitativa, obrigando o licitante a substituir eventuais itens danificados ou fora dos padrões previamente aprovados provisoriamente pelo servidor que receber o material ou definitivamente pelo servidor designado para este fim.

2.10. Ao apresentar qualquer irregularidade na qualidade do produto, a Unidade requisitante entrará em contato com o fornecedor, para que faça a troca do produto.

2.11. Os serviços demandados serão encaminhados pela Secretaria requisitante em arquivos fechados e revisados, por e-mail ou aplicativos online de transmissão de arquivos, ou drive externo (pendrive ou HD), extensões PDF ou similares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL.

4.1. As despesas com a execução do presente onerarão as dotações orçamentárias de nºs 02.16.02.04.131.0100.2.165.3.3.90.39.00; 02.14.01.06.181.0750.2.067.3.3.90.39.00 - VERBAS DO TESOIRO MUNICIPAL.

4.1.1. Os pagamentos serão efetivados em até 30 dias contados da data em



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.123/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 109/2022

que for protocolada, na Secretaria Municipal da Fazenda, a certidão de autorização da liquidação e pagamento devidamente assinada pelo(a) Secretário(a) da unidade requisitante, conforme disposições contidas no Decreto 11.092/2017 e suas alterações, e encaminhada posteriormente, à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências, na conta bancária da Detentora, Banco **Bradesco**, agência n.º 0122, conta n.º170585-7.

4.2. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Contratada, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo secretário, conforme disposições contidas na Portaria n° 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

4.1. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.2. Ocorrendo atraso injustificado na liberação do pagamento, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

4.5. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

4.5.1. Certidão negativa de débitos referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.5.2. Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal - CADIN Municipal



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.123/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 109/2022

4.5.3. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

4.5.4. Certidão negativa de débitos trabalhista - CNDT

4.5.5. Certidão negativa de débitos tributários mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Caetano do Sul OU caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Caetano do Sul, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

4.6. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as Ordens de Fornecimento ou Serviço expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

4.7. Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá cumprir a programação estabelecida pela Contratante, bem como cumprir rigorosamente as especificações do produto, previstas na Cláusula Primeira desta Ata.

4.8. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

5.1. Manter-se, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. Compromete-se a entregar os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;

5.3. Substituir os produtos recusados, após notificação, no local de entrega e no prazo ajustado.

5.4. Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.123/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 109/2022

5.5. Entregar os produtos nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital.

5.6. Qualquer despesa com transporte e/ou frete ou demais custos relativos à entrega do objeto licitado, correrão por conta da empresa vencedora do certame.

5.7. Apresentar provas gráficas de cor do produto para aprovação final, tantas vezes quantas forem necessárias.

5.8. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção ou falha de impressão ou de quantidade, e constatado que o erro é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

5.10. A CONTRATADA assume como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material e mão de obra necessária à boa e perfeita entrega dos materiais. Responsabilizar-se-á também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PMSCS:

6.1. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preço;

6.2. Comunicar à contratada sobre quaisquer irregularidades dos produtos fornecidos;

6.3. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos das especificações constantes no Edital.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA/CONTRATADA durante o prazo da Ata de Registro de Preço;

6.5. Fiscalizar o fornecimento dos materiais ou a prestação dos serviços,



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.123/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 109/2022

zelando pelo fiel cumprimento da presente Ata de Registro de Preço, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados, reservando-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos que não atenderem as especificações técnicas pactuadas;

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES E RESCISÃO:

7.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

7.2.1. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2.1.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSCS, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

7.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

7.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

7.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.123/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 109/2022

7.6.1. Advertência;

7.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;

7.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

7.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 7.1, será a Contratada intimada da intenção da PMSCS quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.123/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 109/2022

7.11. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

7.12. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

7.13. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

7.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSCS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº __/2022 com seus Anexos e a Proposta Comercial da Detentora, constantes no Processo Administrativo nº 13.925/2021.

8.1.1 A existência de preços registrados **não obriga** a PMSCS a firmar as contratações que deles poderão advir.

8.2. Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho, ocasião em que deverá recolher o preço público devido pela lavratura do instrumento contratual.

8.2.1. O não comparecimento da DETENTORA, no prazo assinalado, para retirar a Ordem de Fornecimento e o empenho ou assinar o contrato quando cabível, sem motivo justo e aceito pela Unidade, caracterizará negativa do fornecimento, sujeitando a DETENTORA à penalidade prevista na cláusula 7.1. deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - GESTOR CONTRATO



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.123/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 109/2022

9.1. O gestor da presente contratação será indicado pelo Secretário Municipal de Governo e, na sua ausência, será o Secretária Municipal de Governo, nos termos do Decreto Municipal nº 11.093/2017 e da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o conseqüente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.


9.2. Compreenderá na fiscalização aludida no item anterior, a atestação e aprovação dos serviços prestados, de que os mesmos atendem as especificações e finalidades contratuais, de forma a ser concretizado o pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº. 9.839, de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 10.728 de 24/01/2014.


9.3. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

10.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.


SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO


SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.123/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 109/2022

Leandro Souza

LASER ART GRAFICA E EDITORA LTDA

TESTEMUNHAS

1) *Marcello Souza*

2) _____

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.